



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

## TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elenca

### 1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos.

### 2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (  ) Pregão      (  ) Eletrônico      ( ) Presencial  
( ) Concorrência      ( ) Eletrônica      ( ) Presencial  
( ) Concurso  
( ) Leilão  
( ) Credenciamento  
( ) Registro de Preços  
( ) Dispensa de Licitação      ( ) Eletrônica      ( ) Física

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, compreendendo a instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo ampliação, relocação de pontos de iluminação, e melhorias necessárias da iluminação pública, em todo o perímetro urbano do Município de Cidade Gaúcha-PR.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo ampliação, mudança de local, e melhorias necessárias da iluminação pública, em todo o perímetro urbano do Município de Cidade Gaúcha-PR.	Mês	12	R\$ 10.622,03	R\$ 127.464.36
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 127.464.36</b>

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**  
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, segurança e eficiência do serviço público de iluminação nas vias, praças e demais logradouros do Município de Cidade Gaúcha-PR. A manutenção regular e a ampliação da rede de iluminação pública são essenciais para assegurar condições adequadas de visibilidade, mobilidade urbana, segurança pública e bem-estar à população.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Atualmente, o Município enfrenta desafios relacionados à manutenção da infraestrutura existente, que exige constantes intervenções para corrigir falhas e melhorar a cobertura de iluminação, especialmente em áreas em expansão. A demanda por serviços técnicos especializados é crescente, considerando tanto a necessidade de realizar manutenções corretivas quanto a necessidade de implementar melhorias e expandir a rede de iluminação pública.

O Município não dispõe de corpo técnico próprio especializado para executar esses serviços de forma contínua e com a qualidade necessária, o que torna imprescindível a contratação de uma empresa especializada, com experiência comprovada, para garantir a eficiência, a segurança e o cumprimento dos prazos exigidos. Esta contratação também permitirá a modernização da infraestrutura de iluminação pública, com a adoção de soluções mais eficientes e sustentáveis, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e o atendimento das demandas da população.

Portanto, a contratação visa atender a uma necessidade urgente de manutenção, expansão e modernização da rede de iluminação pública, alinhada aos princípios da eficiência, segurança e sustentabilidade, fundamentais para a administração pública.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

## **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de R\$ 127.464,36 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno

## **9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da lei 14133/21

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## 11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que houve licitações anteriores com este objeto Pregão Presencial nº 016/2021.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 12.2 Dos Critérios de Seleção

#### 12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**12.2.3.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.2.3.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

**12.2.3.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.2.3.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.2.4.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **12.2.5 Qualificação Técnica**

**1.** NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

**2.** Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;

**3.** Prova de registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico dos serviços no conselho competente devidamente atualizada.

**4.** Documento que comprove que o responsável técnico faz parte do quadro de funcionários, na data prevista para abertura desta licitação, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional poderá se dar das seguintes formas:

**4.1.** Mediante apresentação de cópia de carteira profissional de trabalho (CTPS) ou;

**4.2.** Mediante a comprovação de vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou;

**4.3.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da certidão do conselho devidamente atualizada.

**5.** Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Alexandre Lucena.



Rainha do Noroeste

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída aos Servidores: **Valdeci Ribeiro de Oliveira (titular) e José Roberto Passamani (suplente)**.

### 14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção, expansão e melhorias da rede de iluminação pública no Município de Cidade Gaúcha-PR exige que a empresa atenda a requisitos essenciais para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica que evidenciem experiência prévia na execução de serviços similares, especialmente na instalação, manutenção e ampliação de sistemas de iluminação pública. Além disso, a empresa deverá estar registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com o responsável habilitado ou alternativamente registrada no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais).

Os serviços deverão ser realizados conforme as normas técnicas da ABNT e as regulamentações pertinentes, com ênfase na utilização de materiais certificados e adequados, como lâmpadas LED ou equivalentes, garantindo a durabilidade e a eficiência energética da rede de iluminação. A empresa contratada também deverá observar rigorosamente as normas de segurança no trabalho, especialmente as relacionadas à eletricidade (NR-10) e à operação em altura (NR-35), fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários e promovendo o treinamento contínuo de seus colaboradores para prevenir acidentes.

No aspecto legal, a empresa deverá apresentar toda a documentação exigida, incluindo a Certidão de Regularidade Fiscal (municipal, estadual e federal), Certidão de Regularidade com o FGTS, e Certidão de Regularidade do INSS, além de demonstrar conformidade com as exigências trabalhistas e previdenciárias. A contratada deverá ainda comprometer-se a cumprir os prazos estabelecidos, com um tempo máximo de 48 horas para atendimento das manutenções corretivas, e atender às demandas de expansão e melhorias dentro dos prazos acordados no contrato.

Ademais, a empresa deverá garantir a qualidade dos serviços executados, oferecendo uma garantia mínima de 12 meses para manutenções corretivas e eventuais substituições de materiais defeituosos. Esses requisitos visam assegurar que a empresa contratada tenha a capacidade técnica e os recursos necessários para realizar os serviços de forma eficiente, segura e dentro dos parâmetros de qualidade exigidos, atendendo assim às necessidades do Município de Cidade Gaúcha-PR.

### 15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, pois a contratação acontecerá por item.

### 16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela **ampla concorrência** no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

### 18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Rainha do Noroeste

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

"Os serviços serão prestados de forma contínua, com execução mensal, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

A prestação de serviço da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria Requisitante em **até 24 horas para manutenções corretivas e demais serviços**, após solicitação, sendo este sempre localizado no Município de Cidade Gaúcha/PR.

A execução dos serviços contratados será realizada de forma contínua e integrada, visando atender de maneira eficiente e segura a necessidade de manutenção, expansão e melhorias do sistema de iluminação pública no Município de Cidade Gaúcha-PR. A empresa contratada deverá seguir um plano de execução rigoroso, conforme as especificações e exigências estabelecidas, e garantir que todas as intervenções sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e prazos estabelecidos.

A execução dos serviços incluirá a instalação de novos pontos de iluminação pública, abrangendo a instalação de luminárias, lâmpadas, relés e outros componentes necessários para a operação adequada do sistema de iluminação. Além disso, será realizada a manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de lâmpadas queimadas, reatores, relés, cabos, fotocélulas, conectores, bases e demais componentes danificados, a fim de garantir a funcionalidade e a segurança do sistema.

A empresa contratada também será responsável pela relocação de pontos de iluminação, quando necessário, seja por motivos técnicos ou por solicitações da Administração Municipal. Essa atividade poderá ocorrer em diferentes áreas do Município, conforme a demanda identificada pela Prefeitura ou pela necessidade de ajustes no sistema existente, visando otimizar a cobertura e a eficiência da rede.

Além disso, serão realizadas ações de ampliação e melhorias do sistema de iluminação pública, com a modernização de componentes e a adoção de soluções tecnológicas mais eficientes, como a substituição por lâmpadas LED ou outros equipamentos que atendam aos padrões exigidos pela Administração Municipal. Esse processo de modernização contribuirá para a redução do consumo de energia elétrica e melhorará a qualidade da iluminação nas vias e áreas públicas.

A empresa contratada também deverá atender prontamente aos chamados da população, registrados por meio de protocolo junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, garantindo o cumprimento dos prazos de resposta definidos no contrato.

Todos os serviços serão realizados por equipe especializada, composta por profissionais devidamente capacitados, e a empresa deverá fornecer as ferramentas, equipamentos e veículos necessários à execução das atividades, conforme as normas técnicas da ABNT e as demais regulamentações vigentes, assegurando a segurança dos trabalhadores e a eficiência das intervenções. As medidas de segurança no trabalho deverão ser rigorosamente seguidas, com a adoção das Normas Regulamentadoras (NR-10 e NR-35), e os equipamentos de proteção individual (EPIs) devem ser disponibilizados para todos os envolvidos na execução dos serviços.

A execução do objeto será supervisionada pela Prefeitura Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, com vistas a assegurar que todas as atividades sejam realizadas conforme o contrato, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

### 19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Rainha do Noroeste

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Rainha do Noroeste

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

### GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

### 21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

**Nestes termos, pede-se prosseguimento.**



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Cidade Gaúcha – PR, 23 de maio de 2025.

- Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Lilyan Araujo**  
**Assessora de Gestão**

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

**Valdeci Ribeiro De Almeida**  
Chefe da Divisão de Viação Urbana, Serviços Urbanos e Limpeza Pública